



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.869.621/0001-45

LEI N.º. 651/2008.

SÚMUIA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2008.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o

Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

(Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral do Município de Campo Bonito para 2008 - LOA N.º. 636/07, DE 13/12/2007) um Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$- 12.861,98 (Doze mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), para incremento das dotações provenientes do superávit financeiro, referente a restos a receber de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

08.00 - Secretaria de Educação e Cultura

08.02 - FUNDEB.

0802.12.361.0004.2.016-000-Manutenção do FUNDEB 60%/Exercício Anterior

3.1.90.11.00.000 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-----R\$-7.717,19

Fonte de Recursos - 03101 - FUNDEB 60% (Exercício Anterior).

Ementa n.º. 8 - Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Recurso Vinculado.

Despesa: Crédito Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

08.00 - Secretaria de Educação e Cultura

08.02 - FUNDEB.

0802.12.361.0004.2.017-000-Manutenção do FUNDEB 40%/Exercício Anterior

3.1.90.11.00.000 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-----R\$-2.644,79

Fonte de Recursos - 03102 - FUNDEB 40% (Exercício Anterior).

Despesa: Crédito Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

08.00 - Secretaria de Educação e Cultura

08.02 - FUNDEB.

0802.12.361.0004.2.017-000-Manutenção do FUNDEB 40%/Exercício Anterior

3.1.91.13.00.000 - Obrigações Patronais-----R\$-2.500,00

Fonte de Recursos - 03102 - FUNDEB 40% (Exercício Anterior).

Despesa: Crédito Especial.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL-----R\$-12.861,98

Art 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no Art. 1º, será custeado com Recursos Provenientes do "Superávit Financeiro - Restos a Receber de 2007 - Recursos Vinculados, conforme preceitua o inciso I do § 1º. do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de abril de 2008.


Claudino Wonsoski
PREFEITO